



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**ATO NORMATIVO Nº 294**

Altera o Ato Normativo nº 5, de 12 de fevereiro de 2010.

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Ato Normativo nº 5, de 12 de fevereiro de 2010, alterado pelo Ato Normativo nº 24, de 17 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Na 1ª e 2ª Circunscrições Judiciárias Militares, situadas, respectivamente, no Rio de Janeiro e em São Paulo, serão disponibilizados veículos oficiais de transporte institucional pertencentes à carga patrimonial da Diretoria de Administração - DIRAD para uso exclusivo do Ministro-Presidente, podendo os veículos, eventualmente, serem utilizados por demais Ministros, mediante prévia autorização." (NR)

"Art. 5º-A A utilização e manutenção dos veículos oficiais de transporte institucional destinados ao Ministro-Presidente, a que se refere o § 4º do art. 5º, são regidos pelas disposições deste Ato Normativo." (NR)

"Art. 5º-B Quanto à utilização e manutenção dos veículos oficiais de transporte institucional, a que se refere o § 4º do art. 5º, compete:

I - ao Chefe de Gabinete da Presidência do STM: orientar as atividades relativas ao emprego dos veículos oficiais de transporte institucional da Presidência, existentes no Rio de Janeiro e em São Paulo, em conformidade com este Ato Normativo e diretrizes do Ministro-Presidente do STM;

II - à Diretoria do Foro da 1ª CJM e da 2ª CJM, respectivamente:

a) exercer a custódia local do veículo com segurança, designando um servidor como responsável;

b) manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, abastecido, limpo e com a manutenção preventiva em dia, seguindo a orientação técnica da Seção de Transportes - SETRA;

- c) providenciar, conforme a orientação técnica recebida da Seção de Transporte - SETRA, os reparos porventura necessários e demais medidas relativas à boa manutenção do veículo;
- d) prover motorista devidamente habilitado, quando necessária a sua utilização;
- e) encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças - DORFI o Mapa de Acompanhamento de Despesas com Veículo (MADV) - Combustíveis e Manutenção, previsto no artigo 16 deste Ato Normativo; e
- f) garantir a utilização e a manutenção do veículo sob responsabilidade da Diretoria do Foro, em conformidade com as disposições deste Ato Normativo.

III - à Coordenadoria Administrativa da Presidência - CAPRE:

- a) executar, sob orientação do Chefe de Gabinete da Presidência, o controle do emprego dos veículos;
- b) efetuar as comunicações oficiais pertinentes ao uso dos veículos, junto às respectivas Diretorias de Foro.

IV - à Seção de Transporte - SETRA:

- a) prover a orientação técnica necessária pertinente à manutenção dos veículos;
- b) apoiar às respectivas Diretorias de Foros, quanto à manutenção dos veículos;
- c) exercer as atividades relativas à manutenção dos veículos, como pertinentes, da forma como previsto neste Ato Normativo." (NR)

"Art. 5º-C Os veículos oficiais de transporte institucional referidos no § 4º do art. 5º são de uso exclusivo do Ministro-Presidente, podendo, eventualmente, serem utilizados pelos demais Ministros em visita oficial ao Rio de Janeiro e São Paulo, mediante prévia autorização da Presidência, e desde que respeitadas a destinação das viaturas oficiais estabelecida na Justiça Militar da União, conforme o art. 6º deste Ato Normativo.

§1º Para a autorização de que trata o **caput**, o Chefe de Gabinete do Ministro interessado deverá solicitar ao Chefe de Gabinete da Presidência, por *e-mail*, com cópia à Coordenadoria Administrativa da Presidência - CAPRE, informando a data pretendida e os trajetos do veículo.

§2º Cabe à Presidência do Superior Tribunal Militar, por intermédio da Coordenadoria Administrativa da Presidência - CAPRE, realizar as comunicações decorrentes da autorização a que se refere o § 1º deste artigo, bem como a comunicação à Diretoria do Foro da previsão de utilização ou autorização do uso da viatura." (NR)

"Art. 14. ....

I - .....

II - Veículos oficiais de transporte institucional:

- a) 01 (um) para uso exclusivo do Ministro-Presidente na 1ª Circunscrição Judiciária Militar, no Rio de Janeiro;
- b) 01 (um) para uso exclusivo do Ministro-Presidente na 2ª Circunscrição Judiciária Militar, em São Paulo;
- c) 01 (um) para cada magistrado de Primeira Instância;
- d) 01 (um) para reserva técnica em cada Auditoria; e
- e) 01 (um) para a Diretoria-Geral.

III - .....

....." (NR)

Art. 2º O Anexo I do Ato Normativo nº 5, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ COELHO FERREIRA**  
**Ministro-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 25/10/2018, às 12:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1215574** e o código CRC **9BDA869D**.

## ANEXO

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS - QDV (Art. 2º do Ato Normativo nº de de de 2018)

DESTINAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO			RESERVA
	REPRESENTAÇÃO	INSTITUCIONAL	SERVIÇO	
MINISTROS	15			3
MINISTRO- PRESIDENTE (1ª e 2ª CJM's)		2		
JUIZES		39		20
SERVIDORES e TRANSPORTE			71	4

TOTAL	15	41	71	27
-------	----	----	----	----

1215574v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>